

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.103, DE 27 DE MAIO DE 2020**

**Prorroga o prazo disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 4.090, de 08 de maio de 2020.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lambari possui casos confirmados de contaminação pelo “*Coronavírus – COVID-19*” – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do Decreto Municipal 4.090, de 08 de maio de 2020 que regulamenta as barreiras sanitárias instaladas nas três rodovias de acesso ao Município de Lambari, objetivando evitar a proliferação da pandemia do “*Coronavírus SARS-CoV-2*” possui prazo de vigência até 30.05.2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade na manutenção das barreiras sanitárias;

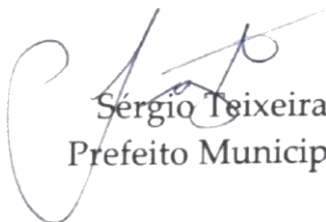
**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal 4.090, de 08 de maio de 2020 até a data de **27 de junho de 2020**.


**Artigo 2º.** Revogam-se os dispositivos em contrário.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de maio de 2020.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 27 / 05 / 2020.  Chefe de Gabinete.